



LEI Nº 1.678 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Em 25/10/19


(Serviço)
Priscila de Cassia Giffoni
DIRETORA DE GABINETE

“Altera a redação do inciso I do artigo 5º, Lei nº 1.657, de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2019.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.657, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade - MG, 25 de outubro de 2019.


Rita de Cassia Rodrigues
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL
CPF 596 758 966-04